



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022

Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 022/2022

Processo LC n.º 058 – Homologado em 28/03/2022

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **WF12 DISTRIBUIDORA LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, a empresa **WF12 DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 43.697.175/0001-02, com sede na Rua Guarapuava, nº 3028, Sala 03, no Município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 99954-6361, e-mail: wfl2distribuidora@hotmail.com / fjacinir@gmail.com, neste ato representado pelo sócio, o Sr. Jacinir Fiori, portador da Cédula de Identidade nº 9834871-9 e do CPF/MF nº 859.446.298-0, residente e domiciliado em Pato Bragado - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12.000	Unid.	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL; com retenção de líquidos, para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com continência intensa; com nova tecnologia Anti odor cobertura filtrante suave, fitas adesivas reposicionáveis; barreiras anti vazamento que garanta ajuste perfeito e proteção evitando vazamentos, flocos de gel super absorventes; elásticos nas pernas em seu formato anatômico. Marcas de Referência:	Bigfral	3,14	37.680,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 022/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ CLEITON GENTELINI (Secretaria de Saúde).

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114002034 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.99.02 – 3657 – Outros Materiais p/ Distribuição Gratuita – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ Só serão aceitos produtos que constem na nota fiscal a descrição, lote, data de fabricação e validade conforme o que está sendo entregue;
- ✓ Só serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda possuam tempo de validade igual ou superior a 75% do tempo total de validade;
- ✓ Entregas conforme necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Entregas em até 15 (quinze) dias CONSECUTIVOS, após emissão do empenho para a contratada;
- ✓ Endereço de entrega: Junto ao setor administrativo da UBS Albino Edvino Fritzen (Rua Florianópolis, 1177 - Centro, Pato Bragado - PR);
- ✓ Em caso de necessidade entregar no 1º andar - 2º piso da UBS;
- ✓ Horários de recebimentos das 07:30h as 11:00 e das 13:30h as 17:00h;
- ✓ Dias de recebimento: segundas-feiras a sextas-feiras;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Não serão recebidas mercadorias fora destes dias e horários;
- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

DAS AMOSTRAS

- ✓ Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação e julgamento das amostras apresentadas devem ser definidos com clareza e objetividade, destinando-se à verificação de que o produto ofertado atende às



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

especificações estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade.

✓ **Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)**

• “Exija, em processos licitatórios, prova de conceito ou apresentação de amostras, documente os procedimentos que atestaram a avaliação e a homologação ou rejeição do objeto licitado, atentando para a descrição dos roteiros e testes realizados e sua vinculação com as características técnicas e funcionalidades desejadas, em obediência aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, bem assim da publicidade e da motivação, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999.”

• **Acórdão 2932/2009 Plenário.** Estabeleça, no edital, critérios detalhados e suficientes para os testes de aderência dos produtos que pretende adquirir, em atenção ao art. 3º, inc. II, da Lei no 10.520/02, abstendo-se de omitir especificação mínima exigível, como observado em relação aos testes de resistência dos laptops educacionais, objeto do Pregão Eletrônico no 107/2008. **Acórdão 394/2009 Plenário.**

- ✓ Serão aplicados sobre as amostras testes e/ou verificações, conforme previsto nos itens subsequentes deste Termo. Nessa avaliação poderá ser feito teste de resistência a esterilização, verificação se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na Anvisa, verificação se o material tem rendimento adequado às necessidades da Unidade de Saúde Municipal e até mesmo para a confirmação se o que está sendo ofertado no descritivo é compatível com o que está sendo solicitado em edital e enviado pela empresa.
- ✓ Para fins de verificação da adequabilidade do(s) produto(s) em face das exigências do Edital e seus anexos, as amostras deverão ser entregues no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao término da sessão ou solicitação da Pregoeira, valendo a data da postagem.
- ✓ O prazo de entrega das amostras estabelecido no item acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada da Pregoeira, desde que haja solicitação formal da licitante; porém, esta solicitação deverá estar entre o prazo estabelecido de entrega das amostras (05 dias úteis dia seguinte da sessão), e a justificativa do pedido de prorrogação seja em razão de fato relevante e **superveniente devidamente comprovado.**
- ✓ Caso seja concedida a dilação do prazo supracitado para entrega das amostras, tal decisão publicada no Diário Oficial do Município.
- ✓ Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido a proposta será automaticamente desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para enviar sua amostra, e assim sucessivamente.
- ✓ A(s) amostra(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo identificação da empresa interessada, número do prego e número do item.
- ✓ A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues Junto ao setor administrativo da UBS Albino Edvino Fritzen (Rua Florianópolis, 1177 - Centro, Pato Bragado - PR), de segunda a sexta das 07:30h as 11:00 e das 13:30h as 17:00h.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues em embalagem original ou na qual será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) contendo as informações gerais do mesmo, para possível avaliação das características.
- ✓ As amostras da empresa vencedora serão retidas pela Administração para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.
- ✓ As amostras serão avaliadas por profissionais da área técnica da UBS; a opinião do usuário também poderá ser consultada.
- ✓ A análise das amostras será processada observando os critérios e atributos abaixo:
- ✓ **ABSORÇÃO:** 1. Bom; 2. Regular; 3. Insatisfatório.
- ✓ **PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO:** 1. Bom; (Não vaza) 2. Regular; (Vazou com menos de 180ml de líquido) 3. Insatisfatório (Vazamento com menos de 150 ml de líquido)
- ✓ **CONFORTO** 1. Característico; 2. Característico pouco acentuado ou característico muito acentuado; 3. Não característico. Nota: O conforto não característico corresponde a falta de conforto, machuca a pele do bebê ou do idoso, etc.
- ✓ **PRATICIDADE (PESO, QUALIDADE DO ADESIVO, RESPIRAÇÃO DA PELE DO BEBÊ OU IDOSO):** 1. Adequada; 2. Moderadamente Adequada; 3. Inadequada;
- ✓ A avaliação corresponde ao conceito:
- ✓ **INSATISFATÓRIO:** quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório, Não Característico, Inadequado.
- ✓ **SATISFATÓRIO:** quando houver predominância dos adjetivos: Bom, Regular, Característico pouco acentuado, Característico Acentuado, Adequado, Moderadamente Adequado.
- ✓ A amostra que obtiver 1 (um) resultado "INSATISFATÓRIO" será automaticamente reprovada.
- ✓ A avaliação será efetuada por profissionais designados por portaria a ser publicada no diário oficial do município de Pato Bragado - PR.
- ✓ A Comissão poderá, ainda, se assim achar necessário, realizar de testes práticos, regidos pelos seguintes critérios:
- ✓ Conformidade das especificações solicitadas na descrição contida neste termo;
- ✓ Durabilidade;
- ✓ Manuseio;
- ✓ Falhas de fabricação;
- ✓ Acabamento;
- ✓ Resistência;
- ✓ Condições de embalagem e rotulagem.
- ✓ Comparação CUSTO X BENEFÍCIO, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
- ✓ Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
- ✓ Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
- ✓ Realização de testes para averiguar a qualidade.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Além os critérios supracitados, a Comissão verificará a regularização de acordo com normas da ANVISA. Os produtos descartáveis são isentos de registro e sua comercialização no território nacional fica condicionada a comunicação prévia na ANVISA pela empresa detentora do produto, de acordo com o disposto na RDC 142/2017. Estão compreendidas nesse grupo as fraldas para bebês, fraldas para adultos, etc. A comissão consultará a regularidade desses produtos no portal da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/cosmeticos/regularizados/>.
- ✓ **CASO A PROPONENTE APRESENTAR EM SUA PROPOSTA AS MARCAS SUGERIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (NA DESCRIÇÃO DOS ITENS), NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.**
- ✓ Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente.
- ✓ A referida comissão encaminhará relatório a Pregoeira, aprovando ou desaprovando as amostras, informando os motivos para tal.
- ✓ A Pregoeira divulgará, nos sítios eletrônicos do município e no portal de Licitações BLL todos procedimentos, decisões e demais atos referentes as amostras.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 28 de Março de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

WF12 DISTRIBUIDORA
LTDA:4369717500010
2

Assinado de forma digital por
WF12 DISTRIBUIDORA
LTDA:43697175000102
Dados: 2022.04.01 08:08:48 -03'00'

WF12 DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA
JACINIR FIORI